



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás-GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: VIRMONTES CRUVINEL
Emenda nº 0221/2023
Processo nº 202400006019998

1 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		CNPJ: 01.409.705/0001-20	
Endereço Eletrônico para Contato e-mail: gcr@seduc.go.gov.br			
ENDEREÇO: Avenida 5ª Avenida, 212, Qd. 71 Lt., Bairro Setor Leste Vila Nova			
CIDADE: GOIÂNIA	74.643-030	TELEFONE: (62) 3220.9731 / 9732 / 933 / 9734	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: PROFª APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA			CPF: 329.607.192-04

2 - DADOS CADASTRAIS - MUNICÍPIO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: MONTES CLAROS DE GOIÁS		CNPJ DO MUNICÍPIO: CNPJ: 01.767.722/0001-39	
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 511, SETOR ÁGUA BRANCA			
CIDADE: MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO	CEP: 76.255-000	TELEFONE FIXO: 62-3370-1122	CELULAR: 62-98611-0019
NOME DO RESPONSÁVEL: JOSÉ VILMAR MACIEL			CPF: 441.201.171-20
ENDEREÇO: AV. Ala Caranda, S/N QD.30, LT. 556 – SETOR CENTRO – MONTES CLAROS DE GOIÁS			CEP: 76.255-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: licitamcg@hotmail.com			

JOSE VILMAR
MACIEL:4412011712
0

Assinado de forma digital por JOSE
VILMAR MACIEL:44120117120
Dados: 2024.04.30 14:21:23 -03'00'

3 - DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO

BANCO: 001	C/C: 17.422-X	AGÊNCIA: 1310-2
------------	---------------	-----------------



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás-GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: VIRMONTES CRUVINEL
Emenda nº 0221/2023
Processo nº 202400006019998

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI JOSÉ DILMA MACIEL, BENEFICIADA COM A EMENDA Nº 0221/2023

**4-1- GRUPO DE DESPESA
INVESTIMENTO**

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

A PRIMEIRA ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI JOSE DILMA MACIEL, SERA RELIZADO, A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO UM AREA DE 200,80M², CONSTUIDO EM ALVENARIA, FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO, TELHADO EM ESTRUTURA METALICA E TELHA TIPO SANDUICHE, CONFORME PROJETO ANEXO.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:	TÉRMINO:
APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

7 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO, sera implantado um refeitório, banheiros infantil, com acessibilidade, sala de professores, sala de administração e área de serviços. Com a referida construção visa dar melhor condição de atendimento das crianças do CEMEI, com a construção do refeitório as crianças poderá ter suas refeições em um local adequado, com a construção de banheiros com acessibilidade, impacta significativamente na possibilidade da unidade em receber crianças que é Portador de Necessidade Especiais – PNE, sala dos professores para acomodar os profissionais da unidade com melhor espaço, para elaboração de conteúdos e dinâmicas a ser ministrada, a área de serviço é necessário para atendimento adequado da higienização total do prédio do CEMEI JOSÉ DILMA MACIEL..”

JOSE VILMAR
MACIEL:4412
0117120

Assinado de forma
digital por JOSE VILMAR
MACIEL:44120117120
Dados: 2024.04.30
14:21:02 -03'00'

**PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO**

Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás-GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: VIRMONTES CRUVINEL

Emenda nº 0221/2023

Processo nº 20240006019998

8 - JUSTIFICATIVA

Com a implantação do pavilhão no CEMEI JOSÉ DILMA MACIEL, importante, para atendimento das crianças e consequentemente dar acessibilidade bem como possibilitar o recebimento de crianças PNE – Portador de Necessidade Especiais. O público alvo é as crianças atendidas no CEMEI, solucionado um problema de infraestrutura física do prédio existente.

9 – PROJETO BÁSICO – (EM CASO DE OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

- 1-memorial Descritivo;
2. memorial de Cálculo;
3. ART e RRT dos Projetos e do Orçamento;
4. cronograma Físico – Financeiro;
5. projetos arquitetônicos;
6. projetos complementares (estrutural, fundações, elétrico, telefônico, cabeamento estruturado, combate a incêndio e SPDA, hidrossanitário e outros projetos, bem como, orçamento detalhado – Tabela SINAPI / GOINFRA e projeto básico);
7. relatório fotográfico com riqueza de informações sobre a obra ou local desta;
8. certidão de Registro da matrícula do imóvel que comprove a propriedade do Município.

10 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO OBRA DE ENGENHARIA

ETAPA	
1ª	Elaboração dos projetos: a- memorial Descritivo; b- memorial de Cálculo; c- ART e RRT dos Projetos e do Orçamento; d- cronograma Físico - Financeiro; e- projeto arquitetônico; f- projetos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, telefônico, e etc.); g- certidão de Registro da matrícula do imóvel que comprove a propriedade do Município
2ª	Realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei conforme Legislação Vigente.
3ª	Execução da obra.
4ª	Conclusão e entrega do empreendimento.
5ª	Prestação de Contas.

JOSE
VILMAR
MACIEL:44
120117120Assinado de forma
digital por JOSE
VILMAR
MACIEL:441201171
20
Dados: 2024.04.30
14:20:44 -03'00'

**PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO**

Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás-GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: VIRMONTES CRUVINEL

Emenda nº 0221/2023

Processo nº 202400006019998

13 - PLANO DE APLICAÇÃO

REPASSE SEDUC (R\$)	MUNICÍPIO (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	R\$ 87.867,39 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)	R\$ 387.867,39 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)

14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEDUC (R\$)

Ano	Parcela Única (após aprovação)
2024	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO (R\$)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
(até 30 dias após o repasse da Concedente Seduc)	(até 60 dias após o repasse da Concedente Seduc)	(até 90 dias após o repasse da Concedente Seduc)
R\$ 87.867,39 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)	R\$ 0,00 (por extenso)	R\$ 0,00 (por extenso)

16 – PEDE-SE APROVAÇÃO – MUNICÍPIO

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de abril de 2024.

JOSE VILMAR

MACIEL:44120117120

JOSE VILMAR MACIEL

Prefeito(a) Municipal de Montes Claros de Goiás-GO

Assinado de forma digital por JOSE
VILMAR MACIEL:44120117120

Dados: 2024.04.30 14:20:22 -03'00'



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás-GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: VIRMONTES CRUVINEL
Emenda nº 0221/2023
Processo nº 202400006019998

17 – APROVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Goiânia - GO, 07 de maio de 2024.

ce


Prof.ª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação